

Temperatura de bulbo seco (TBS) na saída da máquina.  
Temperatura de bulbo seco próximo à serpentina do evaporador  
Temperatura de bulbo úmido próximo à serpentina do evaporador  
Vazão de ar do evaporador  
Vazão de ar do condensador  
Superaquecimento  
Subresfriamento  
Amperagem dos compressores e motores.

7.6.9. Fornecer manual de operação e manutenção, catálogos e certificado de garantia dos equipamentos dos condicionadores a serem instalados.

## 8. IMPERMEABILIZAÇÃO;

### 8.1 Manta asfáltica aplicada a maçarico

#### Especificação

- c) Manta asfáltica produzida a partir de asfaltos modificados com polímeros elastoméricos, estruturada com fibra de vidro especial, acabamento em polietileno, em conformidade com a NBR 9952/2006.

Manta Viapol Premium Glass 3mm, EL, PP ou equivalente

Locais de aplicação: Esta manta só será aplicada juntamente com a manta de 4mm no sistema de dupla manta, conforme indicação em projeto.

- d) Manta asfáltica produzida a partir de asfaltos modificados com polímeros plastoméricos (PL), estruturada com "não-tecido" de poliéster, acabamento em polietileno, em conformidade com a NBR 9952/2006.

Manta asfáltica Viapol Premium Poliéster 4mm, PL, PP ou equivalente.

Locais de aplicação: lajes de concreto, reservatórios, jardineiras e calhas, conforme projeto.

Fabricante: Viapol, Denver, Dryko ou equivalente.

#### Execução

Todas as superfícies deverão receber camada de regularização com caimento mínimo de 1% em direção aos ralos e imprimação. A fiscalização em todos os casos deverá liberar as várias etapas dos tratamentos.

Todos os tubos passantes deverão estar situados no mínimo a 10,0 cm das superfícies verticais, para não interferirem em outros detalhes construtivos.

Deverá ser executado rebaixo/corte nas alvenarias em toda a extensão da parede com altura de 30 cm e 3cm de profundidade para embutir/arrematar a manta, evitando a penetração da água por trás da impermeabilização.

Os locais rebaixados serão impermeabilizados conforme detalhe. A manta deverá ser embutida no mínimo 10 cm no interior das tubulações de ralos.

- Preparo da Superfície e Regularização

A superfície deverá ser previamente lavada, isenta de pó, areia, pontas de ferros, resíduos de óleo, graxa, desmoldantes, etc.

A superfície deverá apresentar-se no concreto são.

Sobre a superfície horizontal úmida, executar regularização com argamassa de cimento e areia média traço 1:4, adicionando-se 10% de aditivo (Viafix da Viapol ou equivalente), na água de amassamento para maior aderência ao substrato. Essa argamassa deverá ter acabamento desempenado, com espessura mínima de 2,5 cm.

As superfícies verticais deverão ser executadas em concreto ou tijolos maciços e rebocadas com argamassa de cimento e areia média traço 1:4, adicionando-se 10% de aditivo (Viafix da Viapol ou equivalente), na água de amassamento para maior aderência ao substrato.

Executar caimento de 1% em direção aos pontos de escoamento de água.

Na região dos ralos deverá ser criado um rebaixo de 1 cm de profundidade, com dimensões de 40x40cm, com bordas chanfradas, para que haja nivelamento de toda a impermeabilização, após a colocação dos reforços previstos nestes locais - ARQ 04/04.

Todos os cantos e arestas (rodapés, pilares, vigas invertidas, etc) deverão ser arredondados com um raio mínimo de 5 cm ou chanfrados em 45°, com a mesma dimensão do raio.

A área regularizada deverá ser interditada ao tráfego de pessoas por no mínimo 2 dias. Espargir água nesta superfície nestes dois (2) dias, visando melhor cura da argamassa regularizadora.

Toda a regularização terá um acabamento aveludado, desempenado com desempenadeira de madeira.

#### ▪ Impermeabilização

Varrer a superfície com vassoura de pêlos macios, retirando todo pó e outras sujeiras.

Iniciar a imprimação da superfície, utilizando PRIMER puro e espalhando-o com broxa, pincel largo, trincha ou rolo de lã. Evitar deixar acúmulos de materiais, obedecendo a um consumo aproximado de 0,40 l/m<sup>2</sup>.

Decorrido o período de secagem, aproximadamente 12 horas, iniciar a aplicação da manta executando todos os detalhes iniciais nos cantos arredondados, ralos e juntas de dilatação.

Iniciar a execução da manta no piso, onde se deve medir o comprimento de manta a ser utilizado, cortando-o. Enrolá-lo e iniciar a colagem da manta ao substrato, com ajuda de um maçarico, queimando a película plástica da manta e aquecendo a tinta de imprimação. Em seguida colar a manta ao substrato, pressionando-se esta do centro para suas laterais, a fim de evitarem bolhas. Executar de forma idêntica até impermeabilizar a área total.

Executar de forma idêntica à citada anteriormente para toda a extensão da área, observando a sobreposição de 10,0 cm entre suas bordas.

Após concluir a totalidade da área horizontal, executar as superfícies verticais observando a perfeita colagem da manta ao substrato e reforço nos cantos arredondados.

Concluída a aplicação em pisos e paredes, fresar todas as emendas da manta, impregnando com asfalto derretido todas as sobreposições, emendas e arremates de pontos.

Para o arremate da impermeabilização nas platibandas, de concreto ou alvenaria, deverá ser executado um rebaixo para encaixe das mantas, evitando a infiltração de água por trás das mesmas.

A área a ser tratada será interditada ao tráfego até a conclusão dos serviços.

## 8.2 Emulsão Asfáltica

### Especificação

Impermeabilizante à base de asfalto modificado com polímeros elastoméricos, reforçado com tecido estruturante (tela de poliéster); aplicado a frio.

Vitlastic 70 da Viapol ou equivalente.

Locais de aplicação: Calhas de concreto e alvenaria

Fabricante: Sika, Viapol, Denver, Dryko ou equivalente.

### Execução

Regularizar e limpar as áreas a serem tratadas.

Aplicar o primer e aguardar a secagem por 12 horas. Na seqüência aplicar a emulsão asfáltica em demãos alternadas, aguardando a secagem entre as demãos de no mínimo 72 horas em locais fechados. Entre a segunda e a terceira demão colocar o tecido de reforço como estruturante. Aguardar a cura final por 72 horas e executar o teste de estanqueidade por mais 72 horas. Executar a proteção mecânica de acordo com as normas e especificações técnicas pertinentes.

## 9. ÁREAS EXTERNAS

- Muro de Fechamento completamente executado, com pilaretes em concreto, pintado com pintura hidrator e Chapim.
- Casa Do Lixo.
- Execução das áreas de jardins com fornecimento de placas de grama.
- Execução de pavimentação em piso intertravado.
- Execução de passeios em cimentado rústico.
- Execução de meios fios premoldados.
- Demarcação de vagas dos estacionamentos.

OBS: O TJ-CE fornecerá todos os projetos e detalhes necessários para a perfeita execução dos itens relacionados acima.

## 10. SERVIÇOS FINAIS;

### 10.1.MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA

Quando da demolição dos barracões de obra, deverão ser seguidas às especificações do item 2 deste caderno.

## **10.2.LIMPEZA DE OBRAS**

### **10.2.1.Limpeza permanente**

Ao final de cada dia será procedida à limpeza geral da obra de modo a evitar o acúmulo de entulhos e materiais que possam prejudicar o bom andamento dos serviços. Os entulhos deverão ser acondicionados em recipientes apropriados que serão removidos da obra assim que estiverem cheios, tal como descrito no item 2.

### **10.2.2.Limpeza final**

Os serviços de limpeza deverão satisfazer aos seguintes requisitos:

Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

Todas as alvenarias de pedra, pavimentações, revestimentos, cimentados, ladrilhos, pedras, azulejos, vidros, aparelhos sanitários, etc., serão limpos abundantemente e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por esses serviços de limpeza.

A lavagem de rodapés/soleiras/peitoris será procedida com sabão neutro, perfeitamente isento de álcalis cáusticos.

As pavimentações ou revestimentos de pedra, destinados a polimento e lustração, serão polidos em definitivo.

Haverá particular cuidado em remover-se quaisquer detritos, ou salpicos de argamassa endurecida, nas superfícies das alvenarias de pedra, dos azulejos e de outros materiais.

Todas as manchas e salpicos de tintas serão cuidadosamente removidos, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos vidros e ferragens das esquadrias.

## **10.3.VERIFICAÇÃO FINAL**

Será procedida cuidadosa verificação, por parte da Fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgotos, águas pluviais, aparelhos sanitários, equipamentos diversos, esquadrias e demais sistemas.

548

## ANEXO 04

### TERMÓ DE VISTORIA E COMPROMISSO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. \_\_\_\_\_/2010

Eu, \_\_\_\_\_, profissional de nível superior, com registro no CREA sob n.º \_\_\_\_\_, CPF N.º \_\_\_\_\_, cédula de identidade N.º \_\_\_\_\_, com formação na área de Engenharia \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, em atendimento do dispositivo constante no item 4.4.3 do Edital da Concorrência Pública n.º \_\_\_\_\_ e, em conformidade com o presente Termo de Compromisso, DECLARO, para os devidos fins e efeitos legais, que possuo as qualificações exigidas para habilitação (conforme documentação comprobatória anexa) e, assumo o Compromisso de Responsabilidade Técnica dos serviços de engenharia para construção do Novo Fórum de Itapipoca, objeto do futuro contrato, caso o mesmo venha ser adjudicado ao licitante \_\_\_\_\_, cadastrado no CNPJ sob N.º \_\_\_\_\_, situado \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, representado por seu \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, que ora compartilho a responsabilidade de execução dos serviços contratados pelo período de 12(doze) meses.

Declaro, ainda, que visitei o local onde serão realizados os serviços e tomei conhecimento de todas as dificuldades físicas e estruturais, incluindo custos de materiais e/ou insumos e/ou mão-de-obra necessárias, cujos valores (se houverem) estarão integralmente inclusos em nossa proposta de preços,

Fortaleza/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Técnico

\_\_\_\_\_  
Dados e Assinatura do Representante da Licitante

Visto em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo DENGE

A Sra.  
Georgeanne Lima Gomes Botelho

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - TJCE

847

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE INTERESSE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. \_\_\_\_/2010

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA para fins da Concorrência Pública n.º \_\_\_\_\_, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**MICROEMPRESA**, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, ou

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA, ainda, (que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, e que tem interesse em usar a prerrogativa do desempate instituído no §1º, do artigo 44 da referida Lei).

Fortaleza-CE, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
Empresa Proponente

À Sra.

Georgeanne Lima Gomes Botelho

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8/5

## ANEXO 06

### CÁLCULO DOS ÍNDICES FINANCEIROS.

A capacidade econômica e financeira das empresas será avaliada mediante o exame dos seguintes indicadores, computados a partir da informação contábil requerida no sub-item 4.5.4, deste Edital:

Endividamento Total (ET); Liquidez Corrente (LC); Liquidez Geral (LG). A definição destes indicadores, entender-se-á como expressado a seguir:

$$ET = \frac{\text{Exigível Total}}{\text{Ativo Total}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável De Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível De Longo Prazo}}$$

Para cada índice econômico-financeiro exigido, os participantes deverão atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:

ET (Endividamento Total) ----- Menor ou igual a 0,75

LC (Liquidez Corrente)----- Maior ou igual a 1,00

LG (Liquidez Geral)----- Maior ou igual a 1,00

*SMS*

## ANEXO 07

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. \_\_\_\_\_/2010

#### DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(DATA)

.....  
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

À Sra.  
Georgianne Lima Gomes Botelho  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
NESTA

*gfb*



**ANEXO 08**



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
ESTADO DO CEARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**MINUTA DO CONTRATO**

*Contrato de Execução de Obras e  
Prestação de Serviços de Engenharia  
celebrado entre o Tribunal de Justiça  
do Estado do Ceará e a empresa*

*(Processo Administrativo n.º \_\_\_\_\_)*

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Distrito de São José do Cambeba em Fortaleza - Ce, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, e a empresa \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, representada neste ato por seu Sócio \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nesta urbe, inscrita no CNPJ sob número \_\_\_\_\_, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato que se regerá pela Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, atendidas as cláusulas e condições adiante enunciadas.

*[Handwritten signature]*

## *Cláusula Primeira - Da Fundamentação Legal*

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação, sob a modalidade Concorrência nº 02/2010, devidamente homologada pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/1994, n.º 9.648/1998, n.º 9.854/1999, e de acordo com o Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_.

## *Cláusula Segunda - Do Objeto*

O Objeto deste Contrato consiste na execução das Obras de \_\_\_\_\_, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme especificações contidas no Edital da Concorrência Nº 02/2010 e no Anexo Único deste Instrumento.

### **Parágrafo Único - Documentação Complementar**

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, fazendo parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

## *Cláusula Terceira - Das Obrigações*

### **I - Do Contratante:**

- a) Efetuar o pagamento do montante correspondente ao valor dos serviços prestados, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;
- b) Notificar a CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

### **II - Da Contratada:**

- a) Obedecer as normas estabelecidas pela ABNT e ao preceituado nas Normas Regulamentadoras, aprovada pela Portaria 3214, de 08.06.78, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;
- b) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução do Contrato;
- c) Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de recolhimento com o I.N.S.S. resultante da execução do objeto do presente Contrato;
- d) Colocar, no local da obra, a placa de indicação de acordo com modelo fornecido pelo CONTRATANTE;
- e) Iniciar as obras, objeto do presente Instrumento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da OS (Ordem de Serviços);
- f) Manter, na obra, um livro para registro de ocorrências, numerado tipograficamente e com termo de abertura lavrado pelo Departamento de Engenharia do TJCE, que será preenchido pela CONTRATADA e visado pela fiscalização durante a execução de suas tarefas na obra;
- g) Manter, pelo menos um engenheiro junto a(s) obra(s) para acompanhamento dos serviços (obras civis, instalações elétricas e hidráulicas, etc.);
- h) Executar os serviços, de modo que a obra fique totalmente pronta no

443

- h) Executar os serviços, de modo que a obra fique totalmente pronta no prazo previsto, atendendo as especificações exigidas no Edital da Concorrência nº 02/2010 e seus anexos, garantindo ao CONTRATANTE o direito de não aceitá-lo, caso seja constatada a má qualidade dos mesmos, bem como incompatibilidade com o orçamento constante no edital e no anexo único deste Instrumento, ficando a CONTRATADA sujeita às penas legais;
- i) Manter-se, durante todo o período de execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

#### **Cláusula Quarta - Do Preço e Das Condições de Pagamento**

O CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, a quantia total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), referente à obra completa descrita no Anexo Único deste Instrumento, desdobrada em parcelas proporcionais às medições realizadas, a cada 30(trinta) dias, pela Equipe Técnica de Fiscalização do TJCE.

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos serão realizados referentes aos serviços executados, correspondentes as parcelas proporcionais às medições realizadas, a cada 30 (trinta) dias, mediante depósito bancário em agência do BANCO DO BRASIL S/A, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da(s) Fatura(s)/Nota(s) Fiscal(is), emitidas em nome do Fundo Especial de Reparcelamento e Modernização do Judiciário - FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47, devidamente atestadas pelo Setor Competente do CONTRATANTE.

a) Com relação aos equipamentos de ar condicionado, será efetivado o pagamento no valor de 50% (cinquenta por cento) dos mesmos, após a devida entrega destes à obra, mediante conferência dos quantitativos e especificações e apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s). O restante será pago na medição subsequente à instalação dos equipamentos.

**Parágrafo Segundo** - Por ocasião de cada medição a CONTRATADA deverá apresentar, de acordo com o previsto no art. 31, da Lei n.º 8.212/91, atualizada pela Lei n.º 8.242/91, a seguinte documentação:

- A Nota Fiscal do serviço;
- O CEI da obra;
- A GPS da obra, dentro do percentual exigido pelo INSS;
- O GFIP e folha de pagamento relativos ao mês de competência.

**Parágrafo Terceiro** - A última medição/deverá corresponder ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO e será paga totalmente se não existirem pendências e multa contra a empresa.

#### **Cláusula Quinta - Dos Recursos Orçamentários**

Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparcelamento e Modernização do Judiciário - FERMOJU, tendo como Fonte os Recursos Próprios. Na seguinte dotação orçamentária:

04200001.02.061.400.21234.22.44905100.70.0.00

8/17

**Parágrafo Único** - Quando do pagamento da última medição, o órgão pagador deverá solicitar ao Departamento de Engenharia, a Declaração de que a obra foi totalmente concluída de acordo com as especificações previstas no edital da Concorrência n.º 02/2010.

#### **Cláusula Sexta - Da Garantia**

A Contratada deverá oferecer, no ato da assinatura deste Instrumento, a título de garantia, a quantia equivalente a 5%(cinco por cento) do Valor Global do Contrato, sob quaisquer das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93, importância esta a ser devolvida à CONTRATADA somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas.

**Parágrafo Primeiro** - O TJCE fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do Objeto deste Contrato ou reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões, estendendo-se, esta autorização, aos casos de multas aplicadas, depois de esgotado o prazo recursal.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo TJCE.

**Parágrafo Terceiro** - A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Quarto** - A garantia prestada deverá ter prazo igual ou superior ao prazo da obra, acrescidos de 60 (sessenta) dias (período de recebimento). No caso de prorrogação no prazo de execução da obra, as garantias deverão, também, ser prorrogadas por igual período.

#### **Cláusula Sétima - Da Vigência**

O presente Instrumento terá vigência de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, prazo estipulado para a execução do(s) serviço(s) aqui pactuado(s), contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviços pelo Departamento de Planejamento do TJCE.

#### **Cláusula Oitava - Das Condições Gerais de Execução dos Serviços**

##### **1. DOS SERVIÇOS:**

1.1 Todos os serviços serão executados com observância dos projetos, detalhes, bem como em obediência às exigências contidas nas suas especificações, todos eles autenticados, por ambas as partes, como elementos integrantes do Contrato;

1.2 Nenhuma modificação poderá ser feita nos elementos referidos no subitem 1.1 sem o consentimento formal do CONTRATANTE;

1.3 Durante a execução dos serviços, fica a CONTRATADA obrigada a acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações de alteração dos projetos e especificação da obra ou serviço emanado do CONTRATANTE.

## **2. DOS MATERIAIS:**

2.1 Todos os materiais a serem empregados na obra ou serviço deverão atender às especificações dos projetos, cabendo à CONTRATADA a sua aquisição em tempo hábil e em quantidade suficiente às necessidades dos trabalhos;

2.2 A CONTRATADA só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização do TJCE, a quem caberá impugnar seu emprego, quando em desacordo com as especificações;

2.3 Serão tiradas amostras de todos os materiais aprovados pela fiscalização, sendo, as mesmas, cuidadosamente conservadas no canteiro da obra ou serviço até o fim dos trabalhos, de forma a facilitar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais adquiridos e já empregados ;

2.4 Obriga-se a CONTRATADA a substituir e retirar do recinto da obra ou serviço os materiais porventura impugnados, dentro do prazo a ser definido pela Fiscalização do TJCE;

2.5 Se as circunstâncias ou condições locais tornarem aconselháveis a substituição de alguns dos materiais indicados nos projetos ou especificações da obra ou serviço, esta substituição obedecerá ao critério de equivalência ou semelhança e só poderá ser efetuada mediante expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE, para cada caso particular;

2.6 Na eventualidade de uma substituição, cujos materiais apresentem diferenças de preços, será procedida a correspondente compensação financeira para uma das partes;

2.7 A solicitação de uma eventual substituição de material deverá ser efetuada em tempo oportuno pela CONTRATADA, não admitindo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, que tal solicitação sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro da obra ou serviço;

2.8 A CONTRATADA fica responsável por roubos, desvios e furtos de materiais de propriedade do CONTRATANTE ou que estejam sob sua guarda.

## **3. DOS SERVIÇOS ACRESCIDOS E SUPRIMIDOS:**

3.1 Por ordem escrita do CONTRATANTE, durante a execução da obra ou serviço, poderão ser acrescidos ou suprimidos itens de serviços, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, devendo para isso, em se tratando de acréscimos, a CONTRATADA submeter previamente ao CONTRATANTE orçamento detalhado conforme estabelecido adiante, inclusive memória de cálculo, para devida aprovação.

3.2 Os preços unitários dos serviços serão obtidos, a critério do TJCE, na forma abaixo:

- a) extraídos do orçamento inicial itens ali já discriminados;
- b) através de composição de custo, utilizando-se a TABELA DE PREÇOS da Editora PINI - edição atualizada -, mais 15% (quinze por cento) sobre o valor encontrado; a título de eventuais, despesas legais, administração, benefícios e lucro (BDI);
- c) através de composição de custo em função dos materiais empregados, fixando-se em 30% (trinta por cento) do valor destes materiais, o custo da mão de obra, inclusive obrigações sociais, na impossibilidade de se obter referido custo conforme item 3.2.b. Também neste caso, o BDI será de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos materiais mais a mão-de-obra;

849

- 3.3. Os serviços suprimidos terão preços constantes do orçamento inicial da CONTRATADA;
- 3.4. Toda e qualquer alteração se processará através de Termo Aditivo ao Contrato.

#### **4. DA MÃO-DE-OBRA, DA ADMINISTRAÇÃO E DOS EQUIPAMENTOS:**

4.1 Caberá à CONTRATADA fornecer e conservar equipamentos mecânicos e ferramental necessários, recrutar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente, em serviços, uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados, que assegurem o desenvolvimento satisfatório de todas as etapas da obra ou serviço;

4.2 À CONTRATADA caberá a responsabilidade da montagem e instalação do canteiro de obras e das instalações provisórias de água, luz, força e telefone, dos transportes fora e dentro do local de execução da obra ou serviço. Também será de responsabilidade da CONTRATADA a locação de uma linha telefônica para uso exclusivo da obra ou serviço;

4.2.1. Por tratar-se de obra com mais de uma empresa atuando no canteiro de obras, cada uma dessas empresas deverá ajustar e programar seus serviços de forma a não interferir ou atrapalhar o cronograma da outra.

4.3 A direção da obra ou serviço ficará a cargo de um profissional engenheiro, com formação compatível com o objeto contratual, com experiência mínima de 03 (três) anos em obra ou serviços de porte semelhante, devidamente registrado no CREA, devendo permanecer, em tempo integral, no local da obra, a fim de atender, a qualquer tempo, a fiscalização do CONTRATANTE e prestar todos os esclarecimentos necessários sobre o andamento dos serviços;

4.3.1. Para atendimento do subitem anterior, a CONTRATADA deverá submeter à aprovação do CONTRATANTE, o *Curriculum Vitae* do engenheiro indicado.

4.4 O engenheiro residente será auxiliado na supervisão dos trabalhos, por um Encarregado Geral, com experiência comprovada de, no mínimo, 3 (três) anos, adquirida no exercício de função idêntica, em obras ou serviços de características semelhantes ao objeto do Contrato;

4.5 Os demais auxiliares e outros componentes da administração da obra ou serviço possuirão, obrigatoriamente, experiência no desempenho de suas atribuições comprovável, a qualquer tempo, pela fiscalização do CONTRATANTE;

4.6 Assiste ao CONTRATANTE o direito de exigir a substituição do engenheiro, encarregado ou operário da CONTRATADA ou de subempreiteira, desde que seja verificada incompetência para a execução de suas tarefas ou que se ache em condições ou em atividades incompatíveis com a natureza dos serviços contratados e/ou subempreitados;

4.7 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a CONTRATADA providenciará a substituição dentro de um prazo, a ser estipulado pelo CONTRATANTE, a fim de que os serviços não sofram solução de continuidade.

4.8 -A CONTRATADA, deverá preferencialmente contratar a Mão de Obra não especializada, que seja residente na região do município de Itapipoca.

#### **5. DA FISCALIZAÇÃO:**

5.1. A Fiscalização do CONTRATANTE será praticada por engenheiros e/ou por seus técnicos prepostos com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos trabalhos da obra ou

serviço;

5.2 A CONTRATADA é obrigada a facilitar fiscalização meticulosa dos materiais e da execução dos trabalhos, facultando, à Fiscalização, o acesso a todas as partes da obra ou serviço. Obriga-se, do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais guardados ou em preparo e destinados à obra ou serviço;

5.3 A Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras ou serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito a CONTRATADA;

5.4. Para perfeita execução e completo acabamento das obras ou serviços, a CONTRATADA se obriga a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos;

5.5. No caso de obra ou serviço de construção, todos os documentos e materiais da fiscalização do CONTRATANTE serão mantidos no barracão provisório, em sala fechada, para uso exclusivo da fiscalização;

5.6. Todas as Ordens de Serviços e comunicações da Fiscalização à CONTRATADA, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito e somente assim produzirão seus efeitos;

5.7. As Ordens de Serviços da Fiscalização, à CONTRATADA, poderão ser emitidas no próprio "Livro de Ocorrências" da obra ou serviço, sendo indispensável a assinatura do representante da CONTRATADA no espaço reservado para tal finalidade;

5.8. Cada CONTRATADA anotará, diariamente, todas as ocorrências dignas de registro relativas à execução da obra ou serviço. Estas anotações serão feitas pelo engenheiro residente no próprio "Livro de Ocorrências" fornecido pelo CONTRATANTE.

## **6. DAS LICENÇAS, DAS FRANQUIAS E DOS SEGUROS:**

6.1. As suas expensas, a CONTRATADA diligenciará a obtenção das licenças e franquias necessárias ao licenciamento das obras ou serviços, efetuando o pagamento das taxas e emolumentos previstos em lei (CREA, Prefeitura etc.);

6.2. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelo pagamento de quaisquer taxas, impostos e multas que incidirem sobre a obra ou serviço;

6.3. Correrão, por conta exclusiva da CONTRATADA, todas as despesas efetuadas com seguros de pessoal, cumprimento de leis trabalhistas e previdenciárias e com seguro dos instrumentos de sua propriedade, mantidos na obra ou serviço;

## **7. DO RECEBIMENTO DA OBRA OU SERVIÇO :**

7.1. Caberá à CONTRATADA dirigir carta ao CONTRATANTE, comunicando o Término da obra ou serviço e solicitando, ao mesmo tempo, o seu "Recebimento Provisório";

7.2. A CONTRATADA procederá, em data apazada, a minuciosa verificação de toda a obra ou serviço, juntamente com a Fiscalização do CONTRATANTE;

7.3. Se a obra ou serviço não estiver em condições de ser recebida provisoriamente, caberá à CONTRATADA cumprir as determinações da fiscalização e solicitar novo Recebimento Provisório;

7.4. Constatada a total conclusão da obra ou serviço, incluindo-se as ligações definitivas (água, esgoto, energia e telefone), se for o caso, e apresentadas as guias de recolhimento que comprovem a regularidade da obra ou serviço, junto ao INSS e ao FGTS, será emitido o "Termo de Recebimento Provisório";

7.5. O RECEBIMENTO DEFINITIVO das instalações será feito após a

843



última medição, condicionado ao atendimento pela empresa das pendências registradas no RECEBIMENTO PROVISÓRIO;

7.6. Para efeito do cálculo das multas, previstas neste Instrumento, será considerado como efetivo atraso o período entre o término do prazo contratual e o Recebimento Provisório;

7.7. Persistindo os defeitos apontados, o CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, com base no instrumento convocatório da licitação;

7.8. Decorridos 60 (sessenta) dias após o "Recebimento Provisório", deverá ser lavrado "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO" da obra ou serviço, desde que a CONTRATADA tenha apresentado os seguintes documentos:

- a) "CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO INSS (CND)";
- b) "HABITE-SE" do prédio, se for o caso;
- c) "TERMO DE GARANTIA" de aparelhos e máquinas de ar condicionado, impermeabilizações e outros, quando for o caso;

7.9. Se, no decorrer do prazo citado no item anterior, forem constatadas irregularidades e/ou defeitos da execução na obra ou serviço, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito, as ocorrências verificadas, objetivando suas efetivas correções;

7.10. Caso a CONTRATADA não tenha executado os serviços de correção, dentro do prazo determinado pela Fiscalização, cabe ao CONTRATANTE o direito de mandar executá-los por terceiros, podendo fazer uso da garantia ou de qualquer outro critério que a CONTRATADA faça jus;

## **8. DAS CONDIÇÕES FINAIS:**

8.1. Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, ficam estabelecidos os seguintes procedimentos:

- a. em caso de divergências entre as especificações e os desenhos dos projetos de arquitetura e lay out, prevalecerão sempre as primeiras;
- b. em caso de divergências entre as especificações e os desenhos dos projetos especializados - estrutura, instalações etc - prevalecerão sempre estes últimos;
- c. em caso de divergências entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;
- d. em caso de divergências entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala;
- e. em caso de divergências entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes;
- f. em caso de divergências entre o quadro-resumo de esquadrias e as localizações dessas nos desenhos, prevalecerão sempre essas últimas;
- g) em caso de dúvidas na interpretação de quaisquer outras divergências, das especificações, dos projetos ou das instruções, deverá a Contratada consultar o CONTRATANTE.

## **Cláusula Nona - Das Sanções Contratuais**

A CONTRATADA sujeita-se, em caso de inadimplência das obrigações de responsabilidade civil e criminal e pela inexecução total ou parcial do Contrato, às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às multas e penalidades a seguir:

- a) ADVERTÊNCIA;
- b) MULTA por atraso injustificado, conforme prazo instituído na Cláusula

143



- Sétima e Ordem de Execução do Serviço, de 0,3%(três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor global da obra, até 30 (trinta) dias;
- c) MULTA, por atraso injustificado na execução dos serviços, de 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor global da obra, por atraso superior a 30 (trinta) dias;
  - d) O não cumprimento do prazo para início da obra implicará em multa de 0,3%(três décimos por cento) ao dia por atraso, multa essa que será debitada ao valor da medição inicial. O cálculo será sobre o valor total dos serviços, excluídos os valores correspondentes a aquisição de equipamentos;
  - e) SUSPENSÃO temporária de licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
  - f) RESCISÃO, nos casos previstos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Segundo** - As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa.

#### **Cláusula Décima - Da Rescisão**

O inadimplemento das cláusulas e condições previstas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo da Cláusula Nona.

**Parágrafo Único - Ficarà o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:**

- a) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- b) paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia autorização da Administração;
- c) subcontratação total ou parcial do Objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente Contrato;
- d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato;
- f) decretação de falência ou insolvência civil;
- g) dissolução da empresa;
- h) alteração ou modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- i) ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impositivos da execução deste Contrato;
- j) por quaisquer das cláusulas previstas nos incisos XIV, XV e XVI do art. 78 da Lei Nº 8.666/93.

44

**Cláusula Décima Primeira - Do Foro**

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidas por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

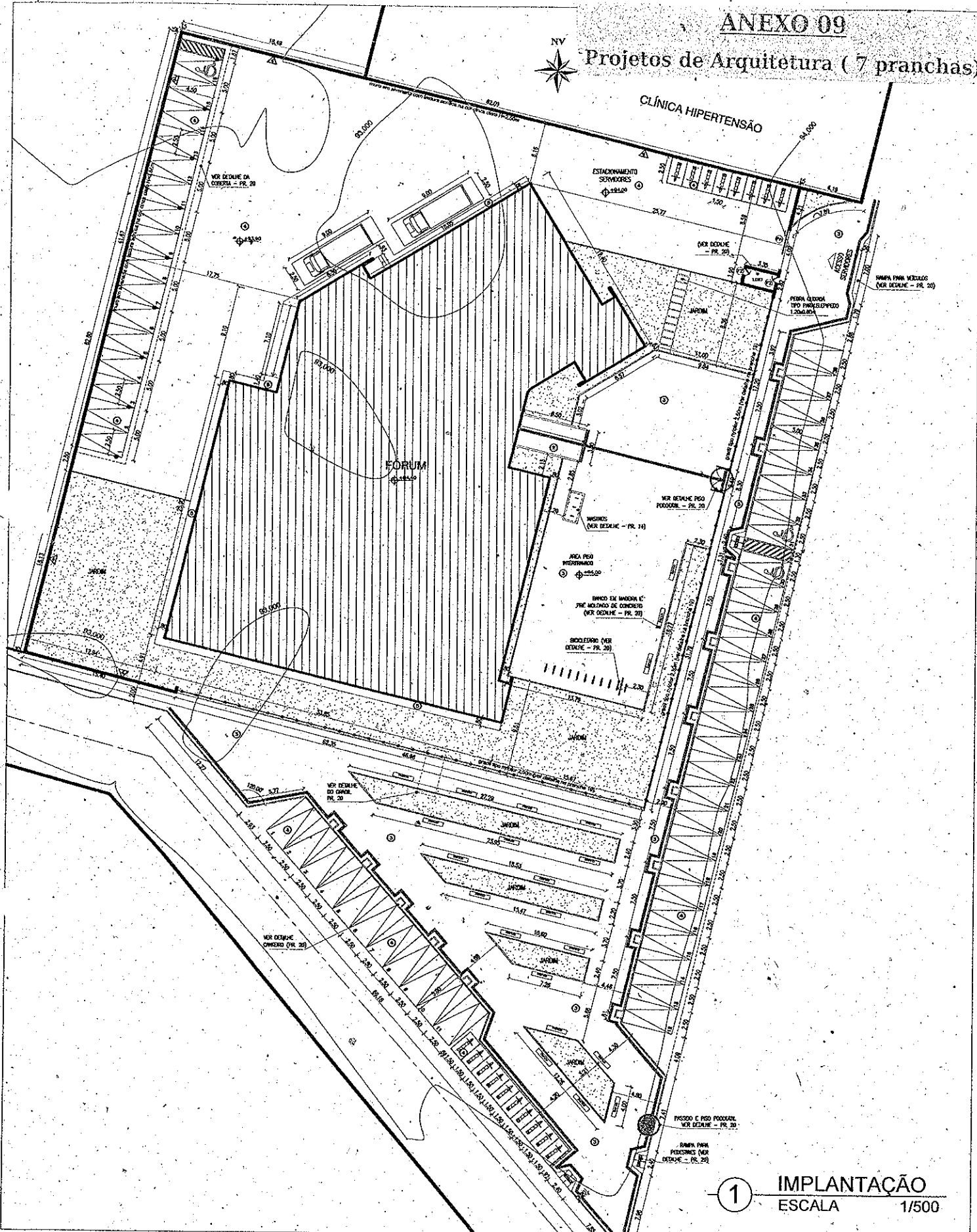
Fortaleza, de de 2010.

**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - CONTRATANTE**

CONTRATADA (ASSINATURA/CARIMBO)

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ *SM*



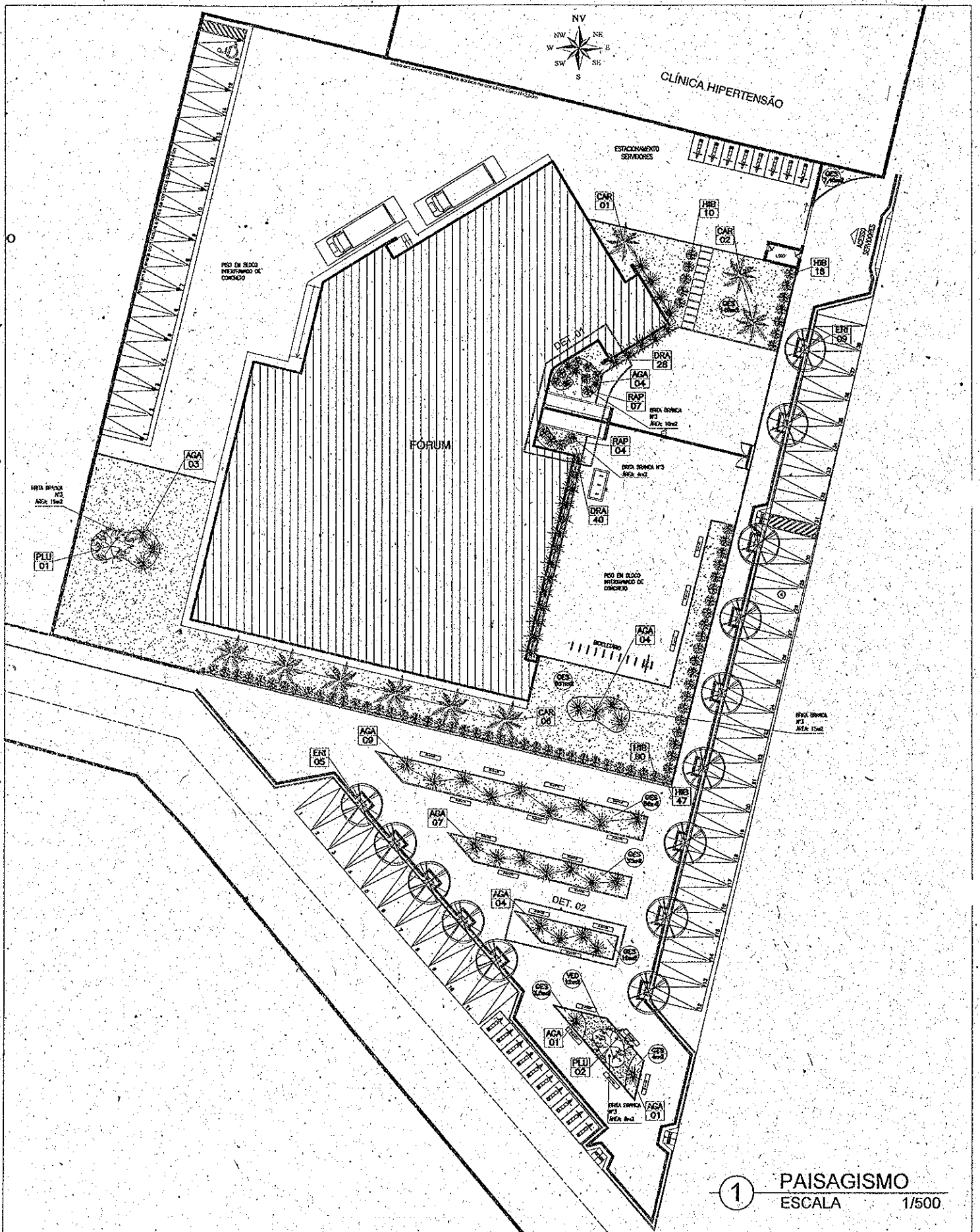
1 IMPLANTAÇÃO  
ESCALA 1/500

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
DENCE-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PROJETO:	<b>NOVO FÓRUM DE ITAIPOCA</b>	PRANCHA	
ASSUNTO:	<b>IMPLANTAÇÃO</b>	ESCALA	1/500
DIRETOR DO DEPARTAMENTO:	<b>ANA WALEWSKA FEITOSA BATISTA</b>	DESENHO	
ARQUITETO:	ANA WALEWSKA FEITOSA BATISTA CREA: 8422-D	DATA	JANEIRO 2010

01/07

243



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
DENGE-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

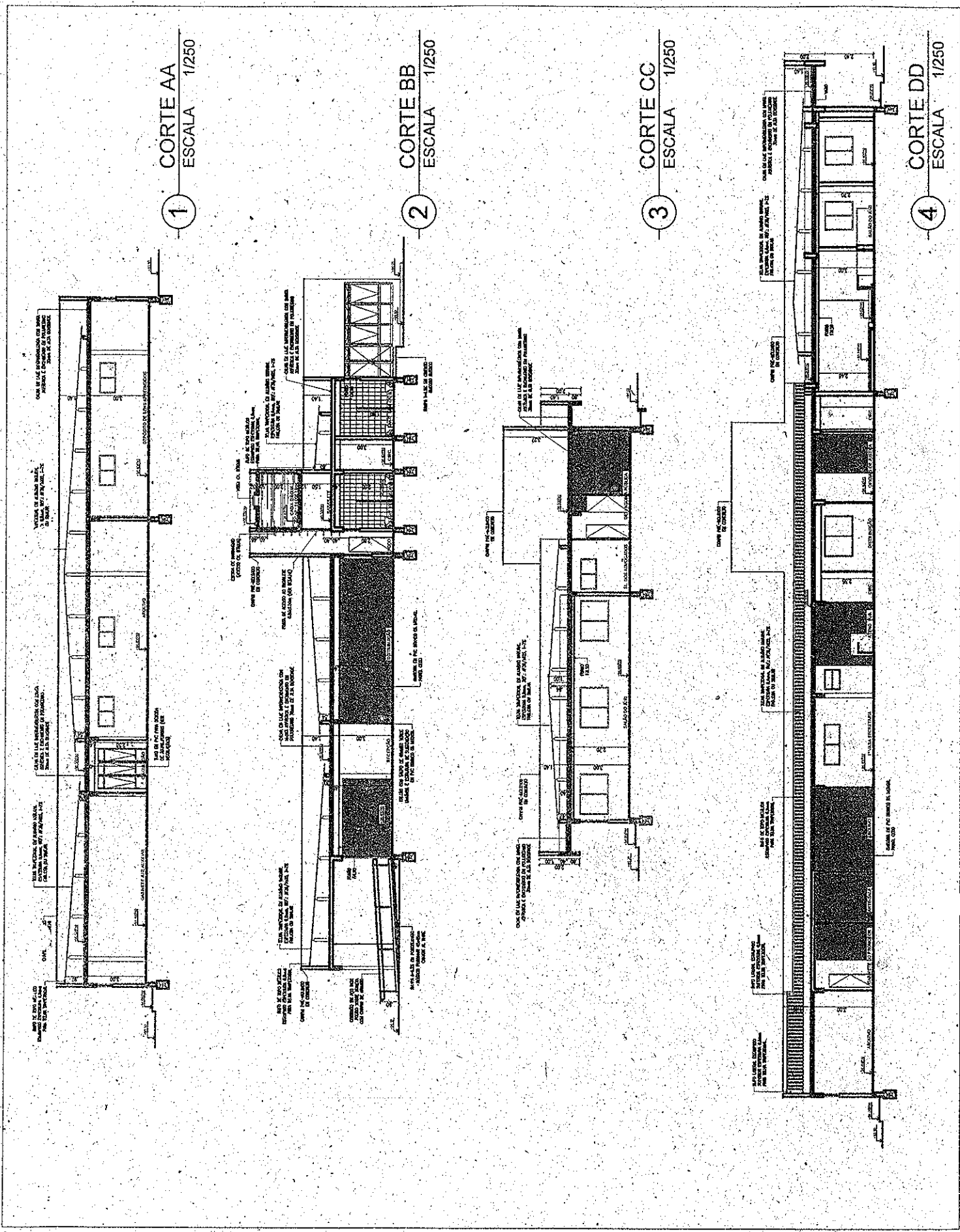
PROJETO:	<b>NOVO FÓRUM DE ITAPIPOCA</b>	PRANCHA
ASSUNTO:	PAISAGISMO	ESCALA 1/500
DIRETOR DO DEPARTAMENTO:	ANA WALEWSKA FEITOSA BATISTA	DESENHO
ARQUITETO:	ANA WALEWSKA FEITOSA BATISTA	DATA 02/07











1 CORTE AA  
ESCALA 1/250

2 CORTE BB  
ESCALA 1/250

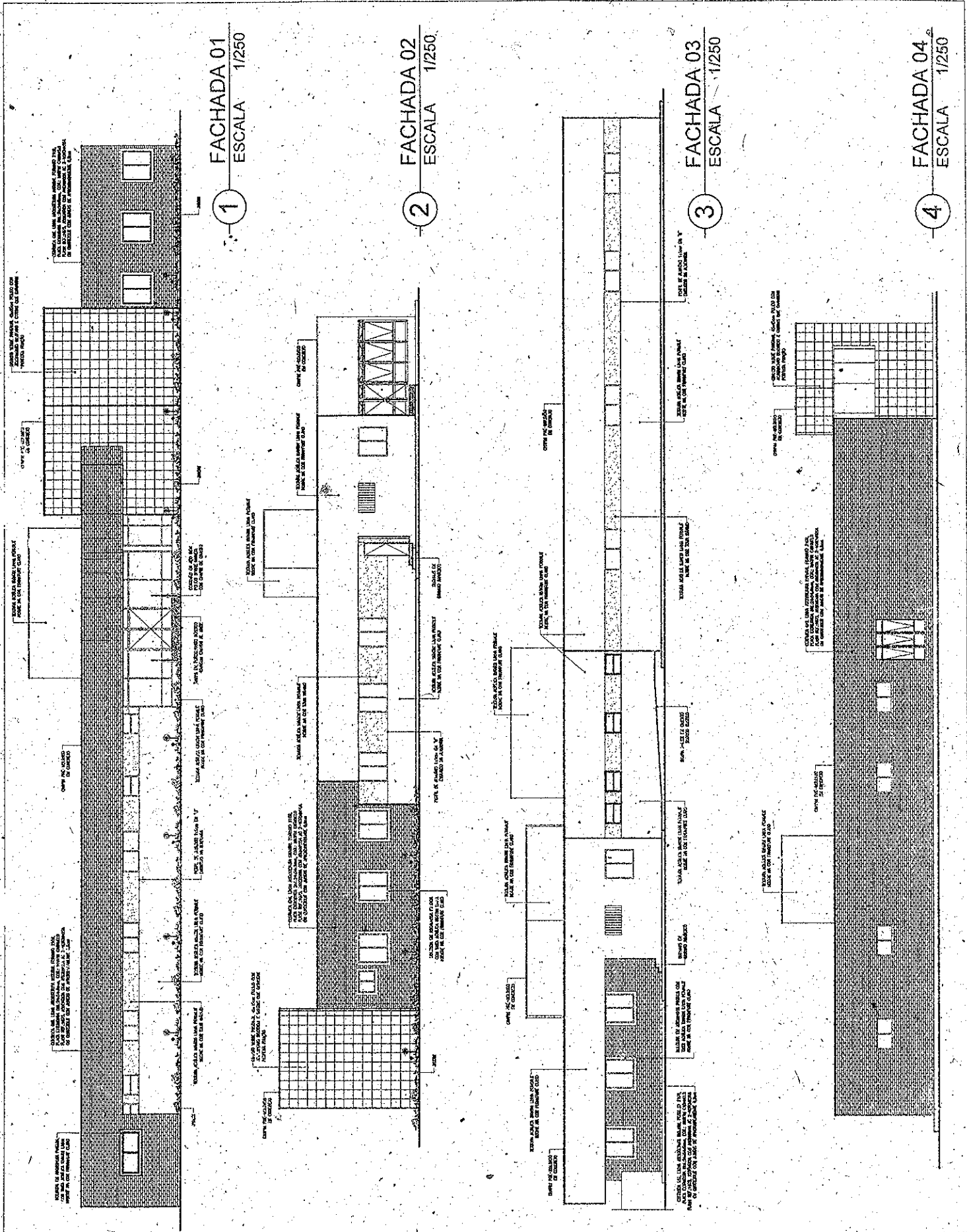
3 CORTE CC  
ESCALA 1/250

4 CORTE DD  
ESCALA 1/250

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
DENCE-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PROJETO:	NOVO FÓRUM DE ITAPIPOCA		PRANCHA
ASSUNTO:	CORTES	ESCALA 1/250	06/07
DIRETOR DO DEPARTAMENTO:	ANA WALEWSKA FEITOSA BATISTA		DESENHO
ARQUITETO:	ANA WALEWSKA FEITOSA BATISTA	CREA: 8422-D	DATA JANEIRO 2010





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
 DENGE-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PROJETO: <b>NOVO FÓRUM DE ITAIIPOCA</b>	PRANCHA: <b>07/07</b>
ASSUNTO: <b>FACHADAS</b>	ESCALA 1/250
DIRETOR DO DEPARTAMENTO: <b>ANA WALEWSKA FEITOSA BATISTA</b>	DESENHO
ARQUITETO: ANA WALEWSKA FEITOSA BATISTA CREA: 8422-D	DATA <b>JANEIRO 2010</b>

SFP